



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.168/2025

APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DA
TECHNOBRÁS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICES
STERILIZATION LTDA.

Considerando que o EIV foi entregue através do protocolo realizado em 20/02/2025, processo administrativo nº 4593/2025; e que em análise do estudo a Comissão através do CMAIVPS, conforme Decreto nº 17.911/2025, solicitou à empresa loteadora, exigências na complementação do documento;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange à publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo de Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 001/2024, a qual foi realizada no dia 30/07/2025, às 19:00 horas, na Bussola Hub, localizado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 698, Carapina -São Mateus – ES, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias;

Considerando, por fim, que em 17 de setembro de 2025, a Comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal, e o inciso V do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

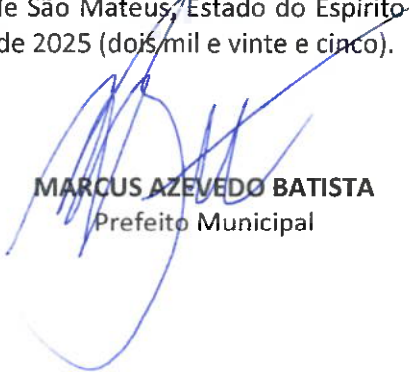
DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo nº 4593/2025, o qual possui como requerente a empresa Technobrás Brazilian Technology in Spices Sterilization LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.109.571/0001-04.

Art. 2º. O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante desse decreto, bem como seu anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV

TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA
Processo Administrativo nº 4.593/2025

Em atendimento à Legislação Municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento Solo – CMAIVPS apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – PTC referente ao Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV do empreendimento TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA, CNPJ/MF nº 0.190.571/0001-04, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 25 de julho de 2024 (Proc. nº 21.953/2024).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) Houve a solicitação para emissão de Termo de Referência – TR para elaboração do EIV através do protocolo realizado em 23/09/2024 – Processo Administrativo nº 21.953/2024;
- b) O Termo de Referência para elaboração do EIV do empreendimento TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA emitido pela CMAIVPS em 25/07/2024;
- c) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 20/02/2025 – Processo Administrativo nº 4.593/2025;
- d) A Comissão, em análise ao estudo apresentado, deliberou em reunião no dia 26/06/2025 e solicitou à consultoria e/ou ao requerente, exigências de complementação dos documentos apresentados, que foram atendidas nos mesmos autos;
- e) A publicação em jornal de grande circulação em relação requerimento de aprovação do EIV, se deu na data de 12/07/2025, tendo o requerente apresentado o comprovante junto a CMAIVPS através de requerimento que foi anexado ao Processo Administrativo nº 4.593/2025;
- f) Cumpridas todas as exigências do Termo de Referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV em jornal, foi autorizada a realização de audiência pública, deliberado em reunião do dia 11/07/2025, que consta em ata.;







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

- g) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;
- h) A audiência pública foi realizada no dia 30 de julho de 2025, às 19h00min horas no "Cerimonial Paiol", situado na Avenida Agostinho Cevolani, Mariricu, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública, que segue em anexo ao Processo nº 4.593/2025.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;

    2
meandras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;
- g) Doação ao município dos seguintes itens:

Secretária de Defesa Social - Guarda-Vidas

- Quadriciclo Honda TRX 420 Fourtrax OFF ROAD 2025;
- 50 Flutuadores salva-vidas modelo Life Belt (Espuma Polietileno);
- 50 Nadadeiras pé de pato pretas para natação, snorkeling e body surf;
- 18 Binóculos Lelong 20x50 de longo alcance;
- 18 Kits de 2 rádios comunicadores Baofeng 777s (alcance 9 km) com fones.

Secretaria de Comunicação

- Câmera Mirrorless Sony A6700 26mp 4k 120fps + Lente 18-135mm;
- 2 Notebooks Lenovo V14 G4 AMN;
- 2 SSDs externos Lexar 2TB Armor 700 Ssd Usb C 2000 Mbps;
- 2 Celulares Samsung Galaxy S24 FE 5G 128GB RAM, tela 6.7, câmera tripla (50+12+8MP) e frontal 10MP;
- Flash Godox V1Pro para Sony com bateria V1 Pro-S;
- Bastão de LED YN360 LII Pro RGB + bateria + carregador + tripé 2m;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

- 2 Carregadores portáteis universais Geonav Power Bank 20.000mAh (USB-A 18W + USB-C 20W, compacto);
- Estabilizador Gimbal de 3 eixos, leve, durável, com tripé dobrável;
- 2 Microfones de lapela sem fio ZCCO S3 (para iPhone e Android);
- Adaptador leitor de cartão SD TF para iPhone/iPad (modelos 12, 14, 11X8);
- Leitor de cartão 3 em 1 USB 3.0 5GB (Type-C + SD + TF + Micro).

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhaça e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado 02 (dois) anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:








PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotarem medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontadas na tabela do ANEXO 1.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Projeto de Arquitetura;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, promoção da educação de formação, aquecimento do mercado imobiliária, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda – fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, segue Parecer Técnico Conclusivo à Secretaria de Gabinete, e demais documentos que compõem o processo nº 17347/2024 para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 123/2016.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

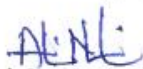
São Mateus, 17 de setembro de 2024.



Kleber Magno Quarteza Duarte
Secretaria de Finanças – Presidente



Roney Oliveira de Mattos
Secretaria de Finanças – Vice-Presidente



Andreia Norbim de Souza Oliveira
Secretaria de Obras – Titular



Maria Julia Santos Gomes
Secretaria de Meio Ambiente – Titular



Duane Paixão Duarte
Secretaria de Planejamento – Titular



José Regis Mauri
Secretaria de Agricultura – Titular



Maria Carolina Rodrigues Barbosa
Controladoria Geral – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

ANEXO I

7

Deputado
Dr. Marci
Alc. manduque
Dr.
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento
***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO FÍSICO						
Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo
Geração de Ruído/Poluição Sonora	- Realização de atividades em horários que o código de postura do município limita os ruídos por zonas de atividades; - Medições internas e externas dos níveis de ruído; - Manutenção periódica dos motores das máquinas,	- Serviços de acabamento; - Corte de materiais; - Tráfego interno e Externo.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo.	Md	N; Po; Te;	Do
						Ep

8
Al. Manoel
meandras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

	Intervir sempre que for considerada a emissão de ruídos fora do normal								
Efluentes Líquidos	- Implantação de Sistema de Tratamento de Efluentes para o Canteiro de Obras. - Utilização de sanitários, pias e chuveiros pelos colaboradores.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental;	Pq	N; Po; Te;	Do	Ep			

10
Delegado
Al. P. Amari
m. carolina
P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Resíduos Sólidos	- Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil (através de empresas licenciadas); - Destinar adequadamente à coleta pública municipal os resíduos domésticos; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos.	- Funcionamento do canteiro em geral, gerando resíduos sólidos domésticos; - Processos de construção e acabamento, gerando os resíduos de construção civil (entulho).	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos.	Md	N; Po; Te;	Do	Ep
------------------	--	---	--	----	------------	----	----

11

Al. de Jesus
Al. Amari
m. Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento
***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO SÓCIO ECONÔMICO						
Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Responsável (Potencialização)
Dinamização da Economia	- Não se aplica.	- Geração de empregos diretos e indiretos;	Não se aplica.	Gr	P; Po/Df; Te;	Ep
Geração de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos)	-Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho.	- Demanda de mão de obra para a implantação do empreendimento.	- Implantar programa relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho	Gr	P; Po/Df; Te;	Ep

13

At. *Amari*
msandrina

Ep



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Valorização Imobiliária	- Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal; - Ordenamento territorial.	- A implantação do empreendimento torna uma área/região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo.	Gr	P; Po/Df; De;	Do	Ep
Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Aumento da oferta de serviços e chegada de novas empresas e comércios no local/região. - Melhoria de infraestrutura pública.	Gr	P; Po/Df; De;	Do	Ep

14

A. C. *ufes*
man. *man.*
m. *marinária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

	equipamentos, e intervir sempre que for considerada a eissão de ruídos fora do normal; - Medições internas e externas dos níveis de ruído; - Controle interno do tráfego local; - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno; - Utilização de EPI's.						
Consumo de energia elétrica	- Uso consciente dos equipamentos utilizados na operação; - Instalação de placas e avisos.	- Utilização diversa no processo produtivo	- Medidas de educação e conscientização ambiental.	Pq	N; Po; De;	Op	Ep

→ *Al: P. Augusto*
man: meandrinha
16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Resíduos Sólidos	- Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos; - Organização e limpeza do ambiente; - Armazenamento e acondicionamento adequado dos resíduos contaminados; - Destinação dos resíduos contaminados para empresas devidamente licenciadas.	- Rotinas diárias do empreendimento; - Tratamento primário dos efluentes industriais; - Embalagens de produtos utilizados na lavanderia; - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos; - Medidas de educação e conscientização ambiental	Gr	N; Po; De;	Op	Ep
Efluentes Líquidos	- Instalação e manutenção do sistema de tratamento primário para efluentes.	- Utilização de sanitários, pias, chuveiros e demais setores geradores do empreendimento; - Lavanderia;	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de educação e conscientização ambiental	Gr	N; Po; De;	Op	Ep

17
 N. Miami
 of Quilbo
 meadows
 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Abastecimento de Água	- Em conformidade às condicionantes da carta de viabilidade do SAAE.	- Utilização diversa da água	- Medidas de educação e conscientização ambiental.	Md	N; Po; De;	Op	Ep
Geração de Emissões Atmosféricas	- Instalação e manutenção da caldeira e filtros deve seguir o manual do fabricante; - Manutenções periódicas dos motores das máquinas, veículos e equipamentos, e intervir sempre que for considerada a emissão de fumaça fora do normal.	- Caldeira; - Escapamento de veículos e equipamentos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental	Md	N; Po; De;	Op	Ep

18
Al. de Paulo
Mauri
Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Valorização Imobiliária	-Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal.	- A operação do empreendimento torna uma área/região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo. - Aumento da oferta de serviços e chegada de novas empresas no local/ região. - Melhoria de infraestrutura pública.	- Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada.	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep
Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Não se aplica	Não se aplica.	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Ep
Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Não se aplica	Não se aplica.	Gr	P; Po/Df; De;	Op	Min

C. A. de Paulo

21

Mani. m. e. a. d. e. o. s. s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento
***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

SISTEMA VIÁRIO						
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Responsável (Mitigação)
Aumento do Tráfego de Veículos	- Comunicação adequada com as populações vizinhas; - Campanhas de conscientização.	- Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais.	- Atuação do poder privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam.	Gr	N; Po; De; Op	Ep

22

Al. J. Paulo
Mn. mandando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Aumento do Tráfego de Veículos	- Sinalização adequada das vias; - Manutenção das condições de acesso;	- Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais.	- Atuação do poder público; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam.	Gr	N; Po; De;	Op	Mn
Medidas de acesso	- Garantia do acesso interno, seguindo as medianas urbanísticas; - Instalação e manutenção das estruturas de acesso.	- Aumento do número de pessoas e veículos que irão diariamente adentrar ao local.	- Fiscalização periódica das dos acessos.	Md	N; Po; De;	Op	Ep

23

→ A: P. Paulo
Mm
mcardino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Medidas de acesso	- Implantação de pontos de ônibus para atender a demanda local; - Garantia do acesso interno, seguindo as mediadas urbanísticas; - Instalação e manutenção das estruturas de acesso.	- Aumento do número de pessoas e veículos que irão adentrar ao local.	- Fiscalização periódica dos acessos.	Md	N; Po; De;	Op	Mn
Sinalização Viária	- Manutenção da sinalização viária existente; - Instalação de sinalização viária no acesso e no interior do empreendimento; - Manutenção periódica dos sistemas de sinalização.	- Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento - Aumento comum dos usuários da via principal; - Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local.	- Atuação do poder privado;	Md	N; Po; De;	Op	Ep

→ A. J. Azevedo
24
Mariane
matheus23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 18.149/2025)

Sinalização Viária	- Manutenção da sinalização viária existente; - Instalação de sinalização viária no acesso; - Manutenção periódica dos sistemas de sinalização.	- Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento - Aumento comum dos usuários da via principal; - Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local.	- Atuação do poder público; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam.	Md	N; Po; De;	Op	Mn
Pavimentação	- Realizar a pavimentação adequada das vias internas e acessos, com as devidas sinalizações.	- Aumento no número de pessoas e veículos que irão adentrar ao local.	Execução e manutenção periódica da pavimentação e da sinalização.	Md	N; Po; De;	Op	Ep

A. i. *epiduo*
 pp *mani*
mandina (s)

Marcus Azevedo
Batista:076268477

Assinado digitalmente por Marcus Azevedo Batista:07626847717
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC SingularID Multipla, CN=Marcus Azevedo Batista:07626847717
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 12:10:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal